

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 0xit13bc SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/03/2016 Projeto de lei nº 136/2016 Protocolo nº 1099/2016 Processo nº 261/2016</p>
<p>Autor: Dep. Coronel Taborelli</p>	

Dispõe sobre a destinação de 20% (vinte por cento) da grade musical das emissoras de rádio AM e FM no Estado de Mato Grosso à divulgação de trabalhos e obras de músicos e compositores gaúchos, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Determina que as emissoras de rádio AM e FM que transmitam ou retransmitam sinal, ou que possuam atividade comercial no Estado de Mato Grosso, disponibilizem no mínimo 20% (vinte por cento) da grade musical, à divulgação de trabalhos musicais compostos ou interpretados por artistas Mato-grossense.

Parágrafo único. os trabalhos musicais a serem divulgados pelas emissoras de rádio AM e FM deverão ser disponibilizados pela Associação, Sindicato e demais entidades representativas dos profissionais da música no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os trabalhos e obras musicais, citados no artigo anterior, compreendem músicas de qualquer gênero, de músicos, cantores e/ou compositores nascidos ou radicados no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Março de 2016

Coronel Taborelli
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Destaca-se a importância da cultura popular para o desenvolvimento local, considerando as manifestações e expressões populares detentoras do contexto regional como fator de identidade cultural. O conhecimento da cultura local reforça a valorização bem como o incentivo ao desenvolvimento da região.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, estimular e dar visibilidade aos músicos e demais profissionais da música no Estado de Mato Grosso.

Assim, o projeto visa estabelecer um percentual mínimo de trabalhos musicais compostos ou interpretados por artistas locais a serem veiculados nas emissoras de rádio, objetivando permitir que artistas regionais ganhem mais visibilidade, bem como possam ter possibilidade de ver seus trabalhos divulgados.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Março de 2016

Coronel Taborelli
Deputado Estadual